



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

B/32.
Prop.
DEED
DICUL
DAFRH
DIGEF
SEFRONT
TES
GAI

REUNIÃO Nº :

04/2017

PROPOSTA

Nº :

37/2017/DCED/DICUL

Realizada em:

15/02/17

DELIBERAÇÃO Nº :

81/17

ASSUNTO :

Aceitação de doações – IX Concurso de Fado de Setúbal

A Câmara Municipal de Setúbal tem, na área da música, um dos seus principais vetores culturais, procurando promover e divulgar a música portuguesa, nas suas mais variadas formas, junto da população.

O Concurso de Fado de Setúbal é um exemplo dessa convicção e forte aposta cultural.

Com esta iniciativa pretende-se contribuir para a divulgação do Fado – Canção Nacional, e, simultaneamente, incentivar o aparecimento de novos intérpretes.

As entidades mencionadas, no quadro abaixo, aceitaram ser mecenas desta iniciativa, contribuindo de diversas formas:

Entidade	Apoio
Fundação Buehler-Brockhaus NIF: 508384397	1º Prémio: 500,00€ 2º Prémio: 250,00€ 3º Prémio: 125,00€ Prémio do Público: 125,00€ Cachet ao fadista convidado na final: 400,00€ Despesas gerais de logística: 100,00€
Hotel do Sado NIF: 502571480	1 fim de semana para 2 pessoas, no valor de 110,00€
Rádio Amália NIF: 502010711	Media Partner
União de Freguesias de Setúbal NIF: 510840175	Empréstimo de materiais (mesas).

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do nºs 3 e 4 do artº 57, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Neste sentido, no respeito pelo artigo 33, n.º 1, alínea j) do da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se:

- a) Que a Câmara Municipal aceite as doações das entidades: Fundação Buehler-Brockhaus, Hotel do Sado, Rádio Amália, e União de Freguesias de Setúbal - de acordo com o descrito no quadro acima;
- b) Que a Câmara Municipal aprove um voto de agradecimento a estas mesmas entidades, pelo papel fundamental que desempenharam no sentido de reduzir os custos e tornar possível a realização do evento mencionado;
- c) Que seja aprovado emitir uma declaração às entidades citadas, para efeitos fiscais.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: — Votos Contra; — Abstencões; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.ºs 3 e 4 do artº 57, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA